

À
**Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg.
Social**
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Parecer da CGTP
PROJETO DE LEI Nº 55/XIII (BE)
Combate o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral

Lisboa, 5 de Fevereiro de 2016

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P^ol A Direcção

Joaquim Rodrigues Gonçalves

Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

Delegação:

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88
E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt



PROJETO DE LEI Nº 55/XIII (BE)
Combate o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral

(Separata nº 8, DAR, de 8 de janeiro de 2016)

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

Os fenómenos de trabalho forçado e outras formas de severa exploração laboral que se têm registado em Portugal como noutros países constituem graves violações dos direitos humanos, que urge combater por todos os meios.

Nos últimos anos, tem crescido a exploração laboral de trabalhadores imigrantes que são aliciados para o nosso país com falsas promessas por angariadores sem escrúpulos e depois abusivamente obrigados a trabalhar em condições infra-humanas e sem quaisquer direitos, bem como a de trabalhadores nacionais igualmente aliciados para trabalhar no estrangeiro, onde são também alvo do mesmo tipo de exploração e forçados a viver e trabalhar em condições indignas e sem quaisquer direitos.

Neste quadro, a CGTP-IN considera oportuno que este Projecto de Lei, que procura combater alguns dos fenómenos de trabalho forçado e outras formas de exploração laboral, seja de novo apresentado.

A este propósito, não podemos deixar de lembrar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconheceu que o trabalho forçado, longe de ser um fenómeno do passado, continua a ser uma realidade que afeta milhões de pessoas em todo o mundo e inclusivamente na Europa. Por isso mesmo, a OIT aprovou na 103ª Conferência Internacional do Trabalho um Protocolo relativo à Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 e a Recomendação (nº 203) sobre o trabalho forçado (medidas complementares), 2014.

Esperamos que o Estado português se apresse a ratificar estes dois novos instrumentos de combate ao trabalho forçado e assuma o compromisso neles implícito de adotar medidas concretas e efetivas para prevenir e eliminar todas as formas de trabalho forçado, sancionar a sua utilização e proteger adequadamente as suas vítimas.

No que respeita ao presente Projeto de Lei, concordamos que a melhor forma de combater estas formas de trabalho forçado é, de facto, através da responsabilização e penalização de toda a cadeia de contratação e subcontratação ao longo da qual se multiplica a exploração dos trabalhadores.

A CGTP-IN espera que a aprovação do presente Projeto de Lei constitua um primeiro passo no combate a todas as formas de exploração laboral, e que seja seguido pela adoção de outros diplomas igualmente destinados a prevenir e erradicar a exploração laboral em todas as suas formas.

3 de Fevereiro de 2016

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª) Projeto de lei n.º 55/XIII (...ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações e
Comunicações Audiovisuais

Morada ou Sede:

AF do Estado Unido da América, 53-15º Esq.

Local

1700 Lisboa

Código Postal

1700-185 LISBOA

Endereço Eletrónico

Contributo:

Subscrição do Parecer de CGTP-IV
em anexo

Data

5/2/2016

Assinatura

Jaquim Rodrigues Cortes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.